

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Oriximiná**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n.º.** 20190007

**Ref. Processo n.º.** CONVITE N.º 002/2019-CMO

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra para prestação de serviços na divulgação ao vivo no sistema de comunicação, através de caixas de som em pontos estratégicos na cidade de Oriximiná, das sessões realizadas na Câmara Municipal de Oriximiná.

O SrJOANYR DA ROCHA ESTUMANO, Presidente da Câmara Mun. de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre aCÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, como CONTRATANTE e ALCIANA DOS SANTOS LOBATO - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor PAULO CESAR OLIVEIRA RAMOS , CPF n.º 918.672.822-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Oriximiná**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ORIXIMINÁ - PA, 01 de Março de 2019

JOANYR DA ROCHA ESTUMANO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GESTOR DO CONTRATO